



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

Termo de Acatamento de Parecer do Controle Interno

Tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do processo licitatório nº008/2024, pelo controle interno constatou que o licitante “**JEFTE DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.507.888/0001-28**”, deixou de apresentar o balanço patrimonial referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.” Deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem todos aqueles que preencham os requisitos de idoneidade e capacitação para executar o contrato, bem como satisfaça, os requisitos presentes no Edital de convocação do certame.

Segundo Marçal (2012.p. 61), “o princípio da vantajosidade representa a busca, pela Administração Pública, através da análise das propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações.”

Diante disso, está comissão decide por acatar o parecer do controle interno, mas levando em conta o princípio da economicidade para administração pública, concedemos a empresa “**JEFTE DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.507.888/0001-28**”, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do balanço patrimonial referente ao ano de 2021 conforme citado no parecer do controle interno, decidimos também por reabrir a sessão no dia 14 de junho de 2024, as 07:00h da manhã, assim como oportunizar os demais licitantes o prazo para recorrer desta decisão.

Atenciosamente:

**Francisco de Assis Paulino e Silva
Pregoeiro**

José da Penha – RN 13 de junho de 2024

